

29 Março 2016
Pavellones



LEI N.º 1.333, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito especial no valor de R\$ 416.000,00
(quatrocentos e dezesseis mil reais) as dotações do
Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a atender despesa com "Execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Marieta Miranda Couto", em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 – Serviços de Educação

Sub Unidade 2 – Educação Básica

12-----Educação

12.361-----Ensino Fundamental

12.361.0012-----Atendimento Escolar

12.361.0012.1.015-----Const. Ref. e Adequação. de Espaços Esport. das Esc.

Municipais

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 240.000,00

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 176.000,00

Total da Unidade 5 ----- R\$ 416.000,00

=====
Total Geral ----- R\$ 416.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 – Serviços de Educação

Sub Unidade 2 – Educação Básica

12-----Educação

12.361-----Ensino Fundamental

12.361.0012-----Atendimento Escolar

12.361.0012.1.013-----Constr. Ampl. Quadra Esportes E.E Cônego J. Monteiro

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 240.000,00

12.361.0012.1.014-----Constr. Ampl. Ref. Rede Física das Escolas Municipais

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 2.500,00

12.361.0012.2.064-----Desenvolvimento do Transp. Escolar Educ. Básica

339039-----Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica----- R\$ 68.500,00

12.361.0012.2.066-----Desenvolvimento da Atenção Básica

339030-----Material de Consumo----- R\$ 30.000,00

339032-----Material Bens, Serviços de Distribuição Gratuita----- R\$ 5.000,00

339036-----Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física----- R\$ 10.000,00

339039-----Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica----- R\$ 30.000,00

12.361.0012.2.068-----Fornecimento de Material Escolar aos Alunos

339030-----Material de Consumo----- R\$ 20.000,00

12.361.0012.2.066-----Desenvolvimento do Ensino Infantil

339032-----Material Bens, Serviços de Distribuição Gratuita----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 5 ----- R\$ 416.000,00

=====
Total Geral ----- R\$ 416.000,00

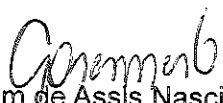


PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de março de 2016.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 074.810.178-20